



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 - Centro CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02, e-mail: prefeiturapraia@gmail.com

LEI N° 496 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

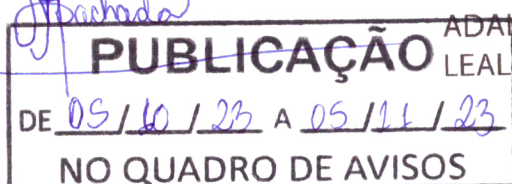
Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal N° 479 de 18 de maio de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) no Orçamento Vigente para o Exercício de 2023, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar n° 101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá na dotação 02.09.02.26.782.0035.1020.449051 Obras e Instalações - Reduzido 591, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, Investimentos em Infraestrutura.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem, utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Operações de Crédito do Exercício de 2023, **Fonte de Recursos de Operações de Crédito TCE/MG: 1.754.00**, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado (MG), 05 de outubro de 2.023.



ADALTO LUIS

LEAL90719980615

ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ADALTO LUIS
LEAL:90719980615
Dados: 2023.10.05 14:10:23
-03'00'